

Certifico que este documento for

De 04 de dezembro de 2017.

Publicado no placar de avisos da Prefeitura, Conforme Legislação

Municipal.

Indiara-GO, 05 11212/007

Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino denominada Escola Municipal Olavo Bilac, em Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, e cria cargos em comissão junto à referida unidade de ensino, para os fins que especifica e dá outras providências"

Antonísio Sigueira Borges

Sec. Mun. de Administração Faço saber que a Câmara Municipal de Indiara, Estado Decreto 1000 as, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

> Art. 1º - Fica transformada em Escola Municipal Militarizada a unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Indiara, denominada Escola Municipal Olavo Bilac.

> Parágrafo Único - Em face da transformação de que trata este artigo, a referida unidade de ensino passa denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA OLAVO BILAC".

> Art. 2º - A unidade Escolar Municipal Militarizada Olavo Bilac, destina-se exclusivamente para o ensino fundamental oferecido pelo Município de Indiara, devendo ser comandada por militares da ativa ou da reserva, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Indiara.

> Parágrafo Único - A unidade de ensino de que trata este artigo, será regida pela legislação aplicável a espécie, devendo ter regimento interno/escolar, regulamento disciplinar, regulamento de continências, regulamento de uniformes, estatuto da associação de pais, mestres e funcionários, e conselho escolar.

> Art. 3º - Em face do disposto nesta Lei, fica criada comissionadas de administração militar exclusivamente para a Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, cuja nomenclatura, quantitativo, gratificação, encontra-se fixados no Anexo Único parte integrante desta Lei.

> §1º - Fica fixada a gratificação do militar ocupante do cargo em comissão constante do Anexo Único, em 50% (cinquenta

> > www.indiara.go.gov.br



por cento) do valor do soldo básico, da respectiva patente do militar nomeado.

§2º - Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, fixar o valor da gratificação no momento da nomeação, bem como quando das respectivas alterações.

§3º – O pessoal nomeado para os cargos em comissão de que trata esta Lei, dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei deverá ser regulamentada no que couber, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br



ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 826/17

| CARGO | Quantitativo | Simbologia | Gratificação |
|--|--------------|------------|---|
| Diretor Geral da Unidade Escolar Militarizada Olavo Bilac | 01 | DS – I | Até 50% do soldo da respectiva patente do militar nomeado |
| Diretor Disciplinar da Unidade Escolar Militarizada Olavo Bilac | 01 | DS – II | Até 50% do soldo da respectiva patente do militar nomeado |
| Coordenação de Turno da Unidade Escolar Militarizada Olavo Bilac | 02 | DS – II | Até 50% do soldo da respectiva patente do militar nomeado |

DIVINO MARQUES DE SOUSA Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br Fone/Fax: 64 3547.1157 Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO